



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO ARTIGO 170

EDITAL Nº 01/2018

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, dos cursos nas modalidades presencial e a distância, candidatos a bolsas de estudo, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05, da Lei Complementar nº 296/05 e da Lei Complementar nº 420/08, que regulamentam o art. 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudo, concedidas com recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05 e nº 420/2008, que regulamentam o artigo 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Serão concedidas Bolsas de **Estudo e Pesquisa** aos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital;

1.2 Serão concedidas Bolsa de Pesquisa aos acadêmicos, interessados em participar de projetos de pesquisa, cuja a seleção é anual. Os interessados em participar da Bolsa Pesquisa serão selecionados também nos termos do presente edital.

1.3 Os acadêmicos beneficiados com bolsas de pesquisa ficam obrigados a todas as disposições do EDITAL PIC 170 lançado pela Pró-reitoria Acadêmica e as exigências dos grupos de pesquisa a que estejam vinculados, ficando ainda responsáveis pela devolução dos recursos recebidos a título de bolsa caso não conclua a pesquisa, conforme prevê o artigo 7º, da lei complementar nº 281/05.

1.4 A concessão das bolsas de estudos está condicionada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela universidade, conforme prevê o artigo 2º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 281/05;

1.5 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

1.6 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida, **INCLUSIVE** para os estudantes que possuam FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa. O valor da bolsa será proporcional até o limite máximo da integralidade da semestralidade, não gerando estorno financeiro. Nos casos em que a bolsa fique inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida o candidato será desclassificado.

1.7 O valor da bolsa de estudos do aluno economicamente carente com deficiência será de 100% (Cem por cento) da semestralidade devida, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público.

1.8 Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto nº 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004, conforme especificado no modelo de Atestado Médico, no site www.unesc.net, no link do artigo 170.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

- a. Estar **obrigatoriamente** cadastrado no site do UNIEDU, conforme instruções abaixo:
Cadastrar-se no período de **01/02/2018 a 07/03/2018**, **obrigatoriamente** no *link* <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> no qual o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado, conforme Portaria nº 46 de 12/12/2013, que institui o cadastro geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior/UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina;
ATENÇÃO: Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual/Artigo 170 os acadêmicos cadastrados no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina conforme o *link* acima.
O candidato que realizou o cadastro no *site* do **UNIEDU** no 2º semestre de 2017, **obrigatoriamente** deverá acessar o sistema no *link* <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> para atualizar e confirmar seus dados. Caso a confirmação do cadastro no *site* do UNIEDU não seja confirmada pelo candidato, este será automaticamente desclassificado.
- b. Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2018, em um dos cursos de graduação da UNESC na modalidade presencial ou à distância;
- c. Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta;
- d. Não ser beneficiário do FIES - Financiamento Estudantil integral, podendo neste caso, participar apenas os candidatos que possuem financiamento parcial, porém, o valor da bolsa não poderá ultrapassar o valor da semestralidade;
- e. Ter disponibilidade para participar de programas e projetos sociais, com visão educativa (Programa Voluntariado), a serem definidos posteriormente;
- f. Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos;

- g. Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido uma ou mais parcelas relativas a Bolsa de Estudo do Art.170 no segundo semestre de 2017;
- h. Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina se tiver recebido bolsa do Artigo 170 no segundo semestre de 2017.
- i. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas;
- j. O candidato que optar por Bolsa Pesquisa precisa apresentar um plano de trabalho sob a orientação de um professor vinculado a Pró-reitoria Acadêmica.

3. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 de fevereiro a 07 de março de 2018**, no site da Unesc (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

4. **DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser realizada via Internet (http://200.18.15.21/artigo170_20181/), mediante o **preenchimento** do Formulário de Inscrição do Artigo 170, utilizando o código acadêmico e a senha acadêmica. A inscrição só será efetivada após a impressão do formulário eletrônico devidamente preenchido, na opção 1 de impressão;

4.1.1 A sua inscrição só será validada mediante as inscrições no site da Unesc (http://200.18.15.21/artigo170_20181/) e após cadastro no Uniedu (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>).

4.1 O candidato deverá realizar sua inscrição optando por **Declaração Familiar** ou **Declaração Individual** com o preenchimento do respectivo formulário conforme sua real condição socioeconômica;

4.1.1 **Declaração Familiar:** No caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

a) Dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro (a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares;

b) Dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

4.2.2 **Declaração individual:** Somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes. O candidato que optar pela declaração individual, deverá comparecer na CPAE para entrevista com Assistente Social antes de finalizar a inscrição do Artigo 170, sob pena de desclassificação.

4.3 Durante o processo de inscrição On-line, após a impressão na **opção 1**, o candidato que desejar alterar o formulário deverá se dirigir até a CPAE.

4.4 A falta de entrega de quaisquer documentos, ilegíveis, ou apresentados fora do prazo, implicará na desclassificação do candidato.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Todos os candidatos que se inscreveram no processo seletivo do Artigo 170, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos e posterior impressão dos mesmos (UNIEDU + UNESC), deverão entregar obrigatoriamente os documentos conforme **Anexo I** deste edital de acordo com sua situação e com a data estabelecida para seu curso;

5.2 A critério da Comissão, o candidato com deficiência, poderá ser encaminhado para perícia médica;

5.3 No período de **19/02 a 06/03** os candidatos que tiverem alguma dúvida em relação a documentação a ser entregue ou dos procedimentos adotados deverão comparecer na CPAE das 8h30 às 20h30.

5.4 Os candidatos que se cadastrarem no *site* do UNIEDU e se inscreverem no *site* da UNESC no processo seletivo para bolsa de estudo do Artigo 170 deverão **entregar os documentos solicitados nos ANEXOS conforme informações acima, SOMENTE nos dias estabelecidos no cronograma a seguir:**

DIA	HORÁRIO	LOCAL	CURSO
08/03/2018	08h às 21h	CENTAC	Artes Visuais, Geografia, Letras, História, Ciências Biológicas, Matemática, Eng. de Agrimensura, Eng. de Produção, Eng. Mecânica, Jogos Digitais, Arquitetura e Urbanismo, Odontologia.
09/03/2018	08h às 21h	CENTAC	Eng. Ambiental e Sanitária, Eng. de Materiais, Eng. Química, Tec. Gestão Rec. Humanos, Tec. Gestão Proc. Gerenciais, Tec. Gestão Comercial, Secretariado Executivo, Design, Direito.
12/03/2018	08h às 21h		

		CENTAC	Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas / Economia, Farmácia, Psicologia.
		SENAI	Tec. em Desing em Moda (SENAI).
13/03/2018	08h às 21h	CENTAC	Engenharia Civil, Enfermagem, Ciência da Computação, Administração, Adm (Comércio Exterior) e Teatro.
14/03/2018	08h às 21h	CENTAC	Biomedicina, Nutrição, Fisioterapia, Medicina e Pedagogia.

5.5 O estudante que estiver inscrito no processo seletivo do Artigo 170 e não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no formulário eletrônico estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;

5.6 Não serão aceitos documentos originais, exceto as declarações solicitadas exclusivamente para o Artigo 170. Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão ser apresentados em fotocópia legível, sob pena de desclassificação;

5.7 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independente de o estudante ter sido aprovado ou não.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

- a) Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;
- b) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família.
- c) Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.
- d) Existência de doença crônica na família;
- e) Gastos com habitação, alimentação, doença crônica, transporte coletivo e educação.

6.2 A comissão técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;

6.3 As informações prestadas pelo aluno no formulário eletrônico recebem pesos, que geram determinada pontuação para cada candidato;

6.4 A partir da pontuação obtida, cada candidato adquire um índice de carência e consequentemente uma classificação em relação aos demais inscritos;

6.4.1 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS

7.1 A relação oficial dos candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo será divulgada no dia **04 de abril de 2018**, nos murais afixados no campus da UNESC e no *site*

(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso do resultado final do processo seletivo disporá de **03 (três) dias, 05,06 e 09 de abril de 2018**, para fazê-lo;

8.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível no *site* www.unesc.net no *link* (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>), explicando o motivo da não apresentação de todos os documentos necessários devendo ser entregue na CPAE - Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante, nos dias **05,06 e 09 de abril de 2018** no horário das 08:00 às 21:00 horas;

8.2 Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.

8.3 O resultado final do recurso será no dia **13/04/2018** e estará publicado no mural da Cpae.

9 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida, **INCLUSIVE** para os estudantes que possuam FIES/FGDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa, nestes casos o valor será proporcional até o limite máximo da integralidade da semestralidade, não gerando assim estorno financeiro. Sendo que o limite inferior da bolsa não poderá ser menor que 25% da semestralidade, sob pena de neste caso ser desclassificado.

9.2 Os alunos com deficiência com carência econômica, receberão bolsa integral 100% (cem por cento) do valor da semestralidade devida, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES/FGDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público.

9.3 As Bolsas de Estudo relativas ao 1º semestre de 2018 serão concedidas em 04 (quatro) parcelas iguais a serem repassadas aos acadêmicos e refere-se a 06 (seis) mensalidades do valor correspondente, **EXCETO** para os estudantes que possuam FIES cujo valor da bolsa será proporcional à integralidade da semestralidade não gerando estorno financeiro.

10 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os acadêmicos contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Não participar de projetos sociais com visão educativa, coordenados pelo programa de voluntariado da universidade;
- b) Não assinar as quatro parcelas de prestação de contas;
- c) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- d) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- e) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- f) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- g) Entrega de documentação incompleta;
- h) Apresentação de documentos ilegíveis;
- i) Constatação de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta;
- j) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- k) Quando o aluno, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Comissão Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

10.1.1 O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo que vier a trancar, abandonar, desistir do curso ou romper o vínculo de matrícula com a Instituição, terá os valores da bolsa cancelados.

10.2 Para que o processo seletivo tenha eficácia, conta-se com a colaboração dos alunos, no sentido de identificar situações que não estão dentro dos critérios para o recebimento de bolsa de estudo, por meio de denúncia. Para a formalização da denúncia, há um link disponível no site da Unesc, garantindo, por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de seleção da bolsa Artigo 170.

10.2.1 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da Unesc.

10.2.2 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

10.2.3 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

11 DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

11.1 Os acadêmicos beneficiados com bolsas de estudos provenientes da destinação do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina deverão **obrigatoriamente** realizar, no mínimo, 20 horas semestrais de atividades em Programas e Projetos

Sociais com visão educativa, nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 281/05. Para conhecer os procedimentos para a realização das atividades socioeducativas, verificar o **Anexo II** deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Artigo 170 via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Artigo 170 da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital;

12.2 O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 1º semestre de 2018;

12.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário eletrônico;

12.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação na modalidade presencial e à distância oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma, IPARQUE e, em parceria com o SENAI (Curso Superior de Tecnologia Design de Moda);

12.5 O aluno que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo;

12.6 O aluno beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários;

12.6.1 O aluno poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa;

12.7 A Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2018.

JANAÍNA DAMASIO VITÓRIO

Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do Art. 170

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

- a) Formulário Eletrônico de Inscrição da Unesc, impresso na opção de impressão 1 e assinado pelo candidato;
- b) Formulário Eletrônico de Inscrição da UNIEDU impresso. (Após o prazo de inscrições (07/03) o candidato não tem mais acesso ao formulário);
- c) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos ou total de proventos.

OBS: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros.

Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

Observação: não serão aceitas declarações com testemunhas assinadas por familiares.

c.1) **SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.2) **SE PRODUTOR RURAL(Obrigatório apresentar os itens I e II)**

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site da Unesc (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios) ou (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do artigo 170. (Neste caso para maiores de 14 anos) OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

c.3) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido diretamente na Agência do INSS da sua cidade. Obs: Não serão aceitos extratos bancários.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site e www.unesc.net. (Neste caso para maiores de 14 anos) OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

c.4) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais)**. Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no site da Unesc **(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)** **juntamente com a** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios) ou (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc no link **(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)**. (Neste caso para maiores de 14 anos) OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

c.5) - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no site da Unesc no link **(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)**.

II - A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica exercício 2017 ano calendário 2016 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal **OU** Extrato de Micro Empreendedor Individual - MEI;

III - RAIS 2017 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios) ou (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do artigo 170. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

c.6) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo **juntamente** com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

(Neste caso para maiores de 14 anos) OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela setor ao qual é bolsista e ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo **juntamente** com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

(Neste caso para maiores de 14 anos) OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

c.7) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício.** O modelo de declaração está disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

c.8) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site e www.unesc.net. (Neste caso para maiores de 14 anos) OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d. DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício 2017 ano calendário 2016, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

- e. **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante).
- f. **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC. Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante).
- g. **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS** de todos os membros da família, inclusive os menores de 18 anos. O referido documento poderá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.
- h. Em caso de casa cedida trazer declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).
- i. Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária;
- j. Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>). (*somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel*);
- k. Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (*cópias*);
- l. Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (*cópia*);
- m. **Comprovação de doença crônica** deverá apresentar conforme modelo disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>), atestado médico de **doença crônica** com data de no máximo um ano, com número do CID da doença. (Não será aceito a entrega de exames e outros pareceres médicos);
- n. Somente os alunos que se declararem com deficiência (conforme o DECRETO nº 5296/04), deverão apresentar o modelo de Atestado médico que está disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>), que deverá ser preenchido, assinado e carimbado por médico especialista;
- o. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda, conforme modelo disponível no site da Unesc no link (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

- p. CPF e RG de todos os membros do grupo familiar.
- q. **Declaração de Estado Civil**, para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados) e encontra-se disponível no site da Unesc no link **(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)**. (Este documento é obrigatório);
- r. Comprovante de pagamento da última mensalidade do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;
- s. Comprovante do transporte do aluno e dos demais integrantes do grupo familiar, que dependem do mesmo para se deslocar até a Unesc.
- t. Para os casos de declaração Individual apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais, disponível no site da Unesc no link **(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)** e documento de autorização emitido pelo Assistente Social da CPAE.
- u. O acadêmico que reside com tios/avós e outros, deverá justificar os motivos pelos quais reside com os mesmos, apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa disponível no site da Unesc no link **(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)**.
- v. Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do edital inclusive frente e verso se for o caso.

Poderá ser requerido pela Comissão Técnica e/ou Assistente Social outros documentos que não estejam nessa lista.

Em caso de dúvida quanto à forma de proceder na comprovação dos documentos e/ou esclarecimentos de alguma situação não prevista no edital, o candidato poderá entrar em contato com a CPAE (Bloco do Estudante, Sala 04)

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

1. Siga o Passo a Passo

- a) O estudante contemplado com a bolsa de estudo do Artigo 170, deverá realizar 20 horas de atividade socioeducativa;
- b) Para realização das atividades o estudante deverá optar por uma das Instituições e Projetos cadastrados no Programa Voluntariado da Unesc, disponível na minha unesc.net, na sessão Bolsas e Financiamentos. Posteriormente, deverá entrar em contato com a coordenação do projeto escolhido e preencher o Termo de Adesão no acesso acima citado. Deverá imprimir e assinar em duas vias, e encaminhar à CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico no Bloco do Estudante.

2. Critério de seleção

- a) O critério de escolha na Instituição e projeto será de acordo com a ordem de inscrição;
- b) A troca de instituição poderá ser realizada, somente após a prévia liberação pela CPAE/Programa Voluntariado, no Bloco do Estudante.

3. Do período para escolha da instituição/projeto e entrega do Termo de Adesão

As duas vias do Termo de Adesão deverão ser entregues na CENTAC – Central de Atendimento ao Estudante, no período de **10/04 a 04/05/2018**

4. Apresentação dos documentos comprobatórios da realização das atividades

Deverão ser entregues até **29 de junho/2018** na CENTAC - Central de Atendimento ao Acadêmico no Bloco do Estudante, **2 (duas) vias da Declaração e 1 (uma) via do Relatório** que estão disponíveis na minha unesc, na sessão Bolsas e Financiamentos, devidamente assinados e carimbados pela Instituição em que realizou a atividade

5. Poderá ser desclassificado o estudante que:

- a) For contemplado com a bolsa de estudo no semestre anterior e que não tenha realizado às 20h de atividade socioeducativa, de acordo com a Lei Complementar nº 281/2005, artigo 2º, inciso V.

6. Orientações sobre os procedimentos para realização das atividades

- a) Acessar a Central de Ajuda para visualizar o Passo a Passo;
- b) O estudante que necessitar de mais orientações, poderá esclarecer suas dúvidas no **dia 17 de abril/2018** em um dos seguintes horários: **10h, 13h30 ou 19h, no Bloco O sala 01**, ou entrar em contato com a CPAE/Programa Voluntariado pelo fone: 3431-2710 ou e-mail: cpae@unesc.net.